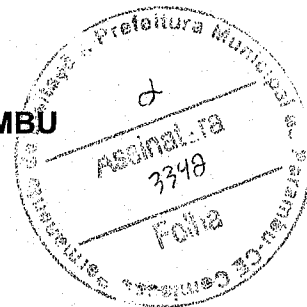




ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.08.002-SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.17.001-SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.13.001-SESA

A Prefeitura Municipal de Parambu, através da Secretaria de Saúde com sede no Rua Juscelino Kubitschek, nº 85, Centro, Parambu, Ceará, CEP 63.680-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.731.102/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Wanderley Pereira Diniz, nomeado pelo Decreto nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, conforme deliberação constante do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.17.001-SESA e do respectivo resultado de homologado, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL <https://bll.org.br/> de 15 de abril de 2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.13.001-SESA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.17.001-SESA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.17.001-SESA
II - Nos termos da portaria municipal nº 003/2023.
III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando futura e eventual contratação para aquisição de materiais hospitalares, laboratorial, dermatológico, otorrino, e medicamentos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Parambu de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.17.001-SESA que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. Este instrumento será assinado pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr. Wanderley Pereira Diniz e pelo representante da empresa.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3.O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro

dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4.Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Caberá a Secretaria de Saúde gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar os arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021:

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I - Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Parambu que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

MANUELA DE
OLIVEIRA
DANTAS:0490874365
974365

Assinado digitalmente por MANUELA DE OLIVEIRA DANTAS:0490874365
ID: Q-BRQ-CHCP-Brazil, OU=Ministerio da
OU=Secretaria de Planejamento, OU=Pessoa Física A1,
OU=BRASIL, OU=Ministerio da
Certificado SAFED-BRASIL, CN=MANUELA
DE OLIVEIRA DANTAS:0490874365
O usuário assinou o autor deste documento
Data: 2025.07.08 18:28:41-0300
Versão: 1.2.1.1

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.1.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.1.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.1.3. Responder no prazo de até 03 (três) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.1.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.1.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo I desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

MANUELA DE
OLIVEIRA
DANTAS:04908
974365

Assinatura digitalizada por MANUELA DE OLIVEIRA DANTAS:04908974365
CPF: 44494420200180, OU-Pessoa Física A1,
CNPJ: 07.731.102/0001-26, OU-Autoridade
Certificação SAFE-ID BRASIL, CN=MANUELA
DE OLIVEIRA DANTAS:04908974365
Data: 2023.07.08 18:26:50-0300
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizadas pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MANUELA DE
OLIVEIRA
DANTAS:0490
8974365

Assinado digitalmente por MANUELA DE
OLIVEIRA DANTAS:04908974365
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Vice-Prefeitura, CN=MANUELA DE OLIVEIRA DANTAS:04908974365
Data: 2023.07.08 18:27:00-0300
Post PDF Editor Versão: 12.1.1

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Parambu do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.2 Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo
Secretaria de Saúde	Wanderley Pereira Diniz	Ordenador de Despesas

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	e-mail da empresa
NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Manuela de Oliveira Dantas	nortmedhospitalar@outlook.com

Parambu-CE, 08 de julho de 2025.

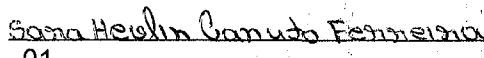

Wanderley Pereira Diniz
ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

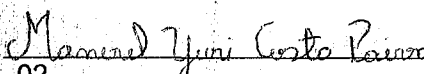
MANUELA DE OLIVEIRA
DANTAS:04908974365
5

Assinado digitalmente por MANUELA DE OLIVEIRA
DANTAS:04908974365
Nº de Cert. 04908974365, OU=videconferencia, OU=455646220100, OU=Passos Fideis A1, OU=ARCGROWTECH, OU=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL CN=MANUELA DE OLIVEIRA DANTAS:04908974365
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 07/08/2025 19:27:09-03'00"
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

Manuela de Oliveira Dantas
CPF Nº 049.089.743-65
NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 74.068.008/0001-26
DETENTOR DO REG. DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:


01.
Nome:
CPF: 614.812.353-38


02.
Nome:
CPF: 090.934.443-44

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.08.002-SESA

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.08.002-SESA, celebrada entre o município de Parambu, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.17.001-SESA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.13.001-SESA.

EMPRESA : NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ENDEREÇO : RUA TUPI, NUMERO 1017, BAIRRO HENRIQUE JORGE, MUNICIPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARA, CEP: 60.510-215.
CNPJ Nº : 74.068.008/0001-26.

GRUPO 04 - XAROPES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lactulona ameixa xarope 120ml — lactulose 667mg/mL	J&J	80	Vidro	R\$ 9,62	R\$ 769,60
2	Albendazol suspensão	PRATI DONADUZZI	320	Frasco	R\$ 3,82	R\$ 1.222,40
3	Ambroxol adulto 30 mg / 100 ml xarope	NATULAB	1.200	Vidro	R\$ 4,29	R\$ 5.148,00
4	Ambroxol infantil 15 mg / 5ml xarope	NATULAB	1.200	Vidro	R\$ 6,42	R\$ 7.704,00
5	Ampicilina 250 mg 100 ml suspensão	SANOFI	200	Vidro	R\$ 20,55	R\$ 4.110,00
6	Levodropropizina 30 mg 100 ml xarope	PRATI DONADUZZI	80	Frasco	R\$ 35,70	R\$ 2.856,00
7	Azitromicina 600 mg 15 ml suspensão	HIPOLABOR	300	Vidro	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
8	Azitromicina 900 mg 15 ml suspensão	HIPOLABOR	300	Vidro	R\$ 20,55	R\$ 6.165,00
9	Acebrofilina xarope 120 ml adulto e pediátrico	PRATI DONADUZZI	120	Vidro	R\$ 21,13	R\$ 2.535,60
10	Complexo B 100 ML xarope	GROLAB	240	Vidro	R\$ 20,14	R\$ 4.833,60
11	Dexametasona xarope 0,5 mg / 5 ml 120 ml	VITAMEDIC	200	Vidro	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
12	Hidróxido de alumínio suspensão 0,5 mg / 5 ml 120 l	NATULAB	400	Vidro	R\$ 11,70	R\$ 4.680,00
13	Ibuprofeno 20 mg 100 ml xarope	MEDLEY	300	Frasco	R\$ 8,01	R\$ 2.403,00
14	Ibuprofeno 50 mg / ml 30 ml gotas	MEDLEY	300	Frasco	R\$ 2,72	R\$ 816,00
15	Simeticona 25mg + Hidróxido de alumínio 153mg + Hidróxido de magnésio 200mg 150ml	KAOMAGNA	120	Vidro	R\$ 12,02	R\$ 1.442,40
16	Betametasona xarope	MEDLEY	120	Vidro	R\$ 9,66	R\$ 1.159,20
17	Betametasona maleato + dexclufeniramina xarope	PRATI DONADUZZI	120	Vidro	R\$ 10,30	R\$ 1.236,00
18	Timodulina xarope	LEUCOGEN	60	Vidro	R\$ 110,62	R\$ 6.637,20

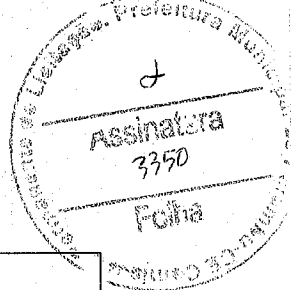
	(leucogen)					
19	Loratadina 1 mg /100 ml xarope	GROLAB	400	Frasco	R\$ 5,93	R\$ 2.372,00
20	Metronidazol 40 mg / 100 ml xarope	SANOFI	300	Frasco	R\$ 5,42	R\$ 1.626,00
21	Nistatina suspensao oral	HIPOLABOR	200	Vidro	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
22	Paracetamol 500mg + cloridrato de pseudoefedrina 30mg	ANTUX	120	Vidro	R\$ 12,33	R\$ 1.479,60
23	Levodropropizina xarope 120 ml	ACHÉ	120	Vidro	R\$ 35,70	R\$ 4.284,00
24	Óleo minera 100%l	CRISTALIA	200	Vidro	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
25	Maleato de dexclofeniramina 2mg /5 mg120 ml antialergico	NATULAB	120	Vidro	R\$ 9,27	R\$ 1.112,40
26	Maleato de dexclofeniramina 120 ml expectorante	NATULAB	120	Vidro	R\$ 11,17	R\$ 1.340,40
27	Predinizolona 3 mg 120 ml xarope	ACHÉ	400	Frasco	R\$ 15,05	R\$ 6.020,00
28	Salbutamol 100 xarope	PRATI DONADUZZI	240	Vidro	R\$ 3,59	R\$ 861,60
29	Secnidazol 450mg suspensão oral 15ml	PRATI DONADUZZI	200	Frasco	R\$ 11,36	R\$ 2.272,00
30	Sulfametaxazol + trimetoprima 500 mg+ 400 mg suspensão	PRATI DONADUZZI	500	Frasco	R\$ 9,46	R\$ 4.730,00
31	Profol xarope	MEDLEY	50	Frasco	R\$ 17,19	R\$ 859,50
32	Desloratadina xarope	GROLAB	200	Vidro	R\$ 12,64	R\$ 2.528,00
33	Cefalexina 250 mg / 5 ml pó para suspensao	EUROFARMA	300	Vidro	R\$ 13,48	R\$ 4.044,00
34	Amoxicilina 250 mg / 5 ml pó para suspensão oral	EUROFARMA	300	Vidro	R\$ 26,83	R\$ 8.049,00
35	Cipropectadina 0,8ml/mL+Cobamamida 0,2mg/ml	COBACITIN	50	Vidro	R\$ 63,75	R\$ 3.187,50

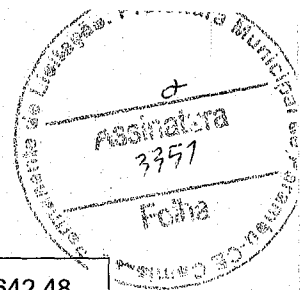
VALOR GLOBAL DO GRUPO

R\$ 104.420,00

GRUPO 05 - GOTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Argirol colírio 10% 05 ml	ALLERGAN	120	Frasco	R\$ 10,70	R\$ 1.284,00
2	Atrovent 0,25 mg / ml 20 ml gotas	BOEHRINGER	600	Frasco	R\$ 5,39	R\$ 3.234,00
3	Butilbrometto de escopolamina +dipirona sódica 75 mg 20ml	FARMACE	600	Frasco	R\$ 18,41	R\$ 11.046,00
4	Clorafenicol colírio 4 mg / ml 10 ml	ALLERGAN	120	Frasco	R\$ 15,43	R\$ 1.851,60
5	Solução de Cloreto de sódio 0,9%, adulto 30ml	FARMAX	160	Frasco	R\$ 7,51	R\$ 1.201,60
6	Cloridrato de ambroxol 7,5mg/ml gotas 50ml	PRATI DONADUZZI	60	Frasco	R\$ 6,21	R\$ 372,60
7	Maleato de brofeniramina	NOVARTIS	120	Frasco	R\$ 21,20	R\$ 2.544,00





3	Madril p/ entubação endotraqueal adulto	OXIGEL	24	Unidade	R\$ 26,77	R\$ 642,48
4	Novacol 100 mg /anestésico local cx c/ 25 amp 2 ml	SS WHITE	5	Caixa	R\$ 50,70	R\$ 253,50
5	Anestésico lidocaina 3% com vaso (Novocol)	SS WHITE	800	Caixa	R\$ 109,21	R\$ 87.368,00
6	Sensores de bis adulto e pediátrico	MEDTRONIC	24	Unidade	R\$ 270,85	R\$ 6.500,40
7	Seringa 60 ml com bico rosqueado	DESCARPACK	200	Unidade	R\$ 2,01	R\$ 402,00
8	Teste de uréase p/ endoscopia cx/ 50 und	NEWPROV	600	Caixa	R\$ 93,74	R\$ 56.244,00
9	Triancinolona hexacetonida 20 mg/ml - suspensão injetável frasco ampola com 5 ml	EMS	24	Unidade	R\$ 78,58	R\$ 1.885,92
10	Torneirinhas triney 03 vis	STARMED	600	Unidade	R\$ 0,88	R\$ 528,00
11	Tubo endotraqueal 2,0 c/ balão cx c/ 10 unidade	LAMEDID	24	Caixa	R\$ 29,88	R\$ 717,12
12	Tubo endotraqueal 3,0 c/ balão cx c/ 10 unidade	LAMEDID	24	Caixa	R\$ 38,34	R\$ 920,16
13	Tubo endotraqueal 3,5 c/ balao cx c/ 10 unidade	LAMEDID	24	Caixa	R\$ 46,95	R\$ 1.126,80
14	Tubo endotraqueal 4,0 c/ balão cx c/ 10 unidade	LAMEDID	24	Caixa	R\$ 39,42	R\$ 946,08
15	Tubo endotraqueal 4,5 c/ balao cx c/ 10 unidade	LAMEDID	24	Caixa	R\$ 48,27	R\$ 1.158,48
16	Tubo endotraqueal 5,0 c/ balao cx c/ 10 unidade	LAMEDID	24	Caixa	R\$ 43,62	R\$ 1.046,88
17	Tubo endotraqueal 5,5 c/ balao cx c/ 10 unidades	LAMEDID	24	Caixa	R\$ 50,55	R\$ 1.213,20
18	Tubo endotraqueal 6,0 c/ balão cx c/ 10 unidades	LAMEDID	24	Caixa	R\$ 38,58	R\$ 925,92
19	Tubo endotraqueal 6,5 c/ balao cx c/ 10 unidade	LAMEDID	24	Caixa	R\$ 39,78	R\$ 954,72
20	Tubo endotraqueal 2,5 c/ balao cx c/ 10 unidades	LAMEDID	24	Caixa	R\$ 36,09	R\$ 866,16
21	Sistema de baraka um	PROTEC	5	Unidade	R\$ 186,19	R\$ 930,95
22	Reanimador manual adulto (ambu)	PROTEC	5	Unidade	R\$ 234,30	R\$ 1.171,50
23	Reanimador manual pediátrico (ambu)	PROTEC	5	Unidade	R\$ 218,69	R\$ 1.093,45
24	Cânula de guedel Nº 01	PROTEC	5	Unidade	R\$ 3,70	R\$ 18,50
25	Cânula de guedel Nº 02	PROTEC	20	Unidade	R\$ 2,92	R\$ 58,40
26	Cânula de guedel Nº 03	PROTEC	20	Unidade	R\$ 2,88	R\$ 57,60
27	Cânula de guedel Nº 04	PROTEC	20	Unidade	R\$ 2,53	R\$ 50,60
28	Cânula de guedel Nº 05	PROTEC	20	Unidade	R\$ 3,59	R\$ 71,80
29	Cloridrato de lidocaina spray 10 % 50 ml	CRISTALIA	60	Unidade	R\$ 159,46	R\$ 9.567,60

VALOR GLOBAL DO GRUPO

R\$ 179.712,60

GRUPO 14 - MATERIAL USO VETERINÁRIO

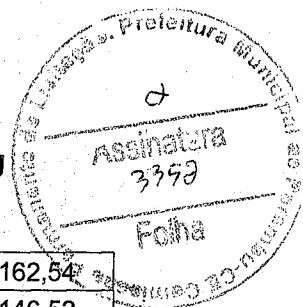
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	---------	----------------	-------------

Rua Juscelino Kubitschek, Nº 85, Bairro Centro, Parambu, Ceará, CEP: 63.680-000.

CEP: 00.000-000.
MANUELA DE
OLIVEIRA
DANTAS:049089
74365



GOVERNO MUNICIPAL DE ESTADO DO CEARÁ
PARAMBU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26



1	Xilazina 1%	VETMAX	9	Caixa	R\$ 18,06	R\$ 162,54
2	Acepromazina 2%	AGRIVETT	9	Caixa	R\$ 16,28	R\$ 146,52
3	Ketamina	DOPALEN	9	Caixa	R\$ 36,77	R\$ 330,93
VALOR GLOBAL DO GRUPO						R\$ 639,99
VALOR GLOBAL						R\$ 350.509,36

Parambu-CE, 08 de julho de 2025.


Wanderley Pereira Diniz
ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

MANUELA DE
OLIVEIRA
DANTAS:049089743
65

Assinado digitalmente por MANUELA DE OLIVEIRA
DANTAS:04908974365
Nº: 5-489, O-ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=ARQTECH, OU=Autenticação Certificadora SAFE-ID
DANTAS:04908974365
Data: 2025.07.08 18:27:58-03'00'
Font PDF Editor Versão: 12.1.1

Manuela de Oliveira Dantas
CPF Nº 049.089.743-65
NORT MED PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 74.068.008/0001-26
DETENTOR DO REG. DE PREÇOS